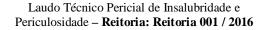


Engenharia de Segurança do Trabalho





# LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

## **REITORIA - REITORIA**

# JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LISBOA

Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA – SE 2712147200 SIAPE 1141319

Aracaju, março de 2016.

Rua Francisco Portugal,  $n^{\circ}150$  – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-1853 / 3711-1864 – Email: <a href="mailto:joao.lisboa@ifs.edu.br">joao.lisboa@ifs.edu.br</a> – Instituto Federal de Sergipe.

João Paulo do Na Sinternto Lisboa Eng. de Segurantia de Trabatho i IFS CREA: 271214/2005 SIAPE: 1141319



Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – Reitoria: Reitoria 001 / 2016

## ÍNDICE

	Paginas
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVO	5
3. CONCEITOS	6
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
5. LEGISLAÇÃO BASE DA PERICIA – INSALUBRIDADE	7
5.1. Limites de tolerância para o agente físico: Ruído	8
5.2. Limites de tolerância para o agente físico: Calor	9
5.3. Limites de tolerância para o agente físico: Radiações Ionizantes	11
5.4. Agente Físico: Condições Hiperbáricas	11
5.5. Agente Físico: Radiações não Ionizantes	11
5.6. Agente Físico: Vibrações	12
5.7. Agente Físico: Frio	12
5.8. Agente Físico: Umidade	13
5.9. Limites de tolerância para o agente químico	13
5.10. Agente biológico	14
6. LEGISLAÇÃO BASE DA PERÍCIA – PERICULOSIDADE	16
6.1. Atividades e operações perigosas com energia elétrica	16
6.2. Atividades e operações perigosas com inflamáveis	20
6.3. Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras	
espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou	20
patrimonial	
7. DESCRIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO	21
7.1. Aspectos Sanitários.	22
7.2. Descrições Físicas	22
7.3. Divisão dos grupos de exposição	23
7.4. Denominação e descrição sumária dos cargos	23
8. ANÁLISE AMBIENTAL	26
8.1. Metodologia de avaliação	26
9. METODOLOGIA APLICADA	27
10. MEDIDAS GERAIS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS	27
CARACTERÍSTICAS DO SETOR	
Guarita Principal.	30
Coordenadoria de Manutenção e Transporte (CMT)	34
Rua Francisco Portugal, n°150 – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-18:	53 / 3711-

1864 – Email: <u>joao.lisboa@ifs.edu.br</u> – Instituto Federal de Sergipe.



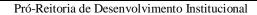


#### Engenharia de Segurança do Trabalho



#### Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016**

Almoxarifado
Sala dos Quadros de Energia e demais Áreas
Recepção Principal
Protocolo
Pró-Reitoria de Administração (PROAD) – Coordenadoria de Administração
(CADM)
Pró-Reitoria de Administração (PROAD) - Diretoria de Orçamento,
Contabilidade e Finanças (DIROF)
Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
Recepção da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) – Sala do Pró- Reitor de Gestão
de Pessoas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) – Sala de Atendimento
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)
Recepção da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX)
Secretaria da Procuradoria Federal
Procuradoria Federal
Arquivo da PROGEP
Comitê de Ética
Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX)
Editora IFS.
Sala de Reunião da PROPEX
Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)
Subchefia de Gabinete / Comunicação (SECOM) / Ouvidoria / Processo
Administrativo (SEPAD)
Sala da Chefia de Gabinete
Gabinete do Reitor
Sala de Reunião Principal
Instalações Sanitárias – Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação
11. QUADRO DOS RESUMOS DOS ADICIONAIS CONCEDIDOS
12 ENCEDDAMENTO





Engenharia de Segurança do Trabalho



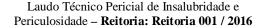
Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACGIH	American Conference of Governmental Industrial Hygienistst
AET	Análise ergonômica do trabalho
CA	Certificado de Aprovação
CAT	Comunicado de acidente de trabalho
CNAE	Código nacional de atividades econômicas
CNPJ	Cadastro nacional de pessoas jurídicas
CREA	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
dB	Nível de pressão sonora
DE	Dedicação Exclusiva
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
E.E.	Exposição Eventual
E.H	Exposição Habitual
E.P	Exposição Permanente
FISPQ	Ficha de Segurança de Produto Químico
FUNDACENTRO	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Seg. e Med. do trabalho
GHE	Grupo Homogêneo de Exposição
IBUTG	Índice de bulbo úmido - termômetro de globo
IFS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
LTCAT	Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho
NBR	Norma Brasileira
NHO	Norma de higiene ocupacional
NR	Norma Regulamentadora
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
PGR	Programa de gerenciamento de risco
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PROGEP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
SEC	Sistemas Elétricos de Consumo
SEP	Sistemas Elétricos de Potência
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do
SESIVII	Trabalho



Engenharia de Segurança do Trabalho





#### LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

## 1. INTRODUÇÃO

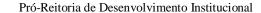
Cumprindo determinação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) apresentamos os Laudos Técnicos Periciais de Insalubridade e/ou Periculosidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, onde todos os originais serão arquivados na PROGEP e disponíveis para consulta dos servidores, situado na Avenida Jorge Amado, 1551, no loteamento Garcia, bairro Jardins, em Aracaju, Sergipe.

O signatário deste documento, no mês de outubro de 2015, realizou perícia técnica nos locais onde os requerentes exercem suas atividades laborais nos Campi do IFS, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados pelos proponentes se desenvolviam em condições insalubres e/ou periculosas que possibilitem ou não a caracterização do pagamento do adicional em conformidade com a legislação vigente.

#### 2. OBJETIVO

Apresentar o levantamento técnico pericial do paradigma do cargo e identificar ou não condições de trabalhos insalubres no âmbito do IFS, que possibilitem ou não a caracterização do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, conforme estabelece a legislação vigente:

- NR 15 Atividades e operações insalubres e seus anexos e a NR 16 Atividades e operações perigosas e seus anexos, constantes da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Decreto nº 97.458 de 15 de janeiro de 1989; Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigos 68 a 70; Lei Nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, artigo 12; Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 e a Orientação Normativa nº 6, de 18 de março de 2013.
- Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, que revoga o decreto nº 92.212, de 26 de dezembro de 1985, regulamenta a lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que institui salário adicional para empregados do setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, e dá outras providências.





Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



• Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que estabelece o pagamento do adicional de insalubridade para atividades de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

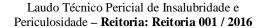
#### 3. CONCEITOS

Os conceitos de insalubridade, periculosidade, grupo homogêneo de exposição, exposição habitual ou permanente, agentes físicos (ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, radiações não ionizantes, frio e umidade), agentes químicos e agentes biológicos estão de acordo com as legislações vigentes e com os contidos na Orientação Normativa nº 6, de 18 de março de 2013:

- Serão consideradas atividades insalubres aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição e seus efeitos;
- Periculosidade são atividades ou operações que por natureza ou método de trabalho exige contato permanente com eletricidade, substâncias inflamáveis ou com explosivos em condição de risco acentuado, atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas;
- **Grupo Homogêneo de Exposição GHE**: Corresponde a um grupo de servidores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante do mesmo grupo.
- Considera-se *exposição eventual ou esporádica* aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal. Orientação Normativa nº 6, Art. 9°, § 1°, de 18 de março de 2013.
- Considera-se *exposição habitual* aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal. Orientação Normativa nº 6, Art. 9°, § 2°, de 18 de março de 2013.



Engenharia de Segurança do Trabalho





• Considera-se *exposição permanente* aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor. Orientação Normativa nº 6, Art. 9°, § 3°, de 18 de março de 2013.

## 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Orientação Normativa nº 6, no Art. 5°, estabelece que:

Os adicionais e a gratificação de que trata esta Orientação Normativa serão calculados sobre o vencimento do cargo efetivo dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com base nos seguintes percentuais:

- I cinco, dez ou vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;
- II dez por cento, no caso do adicional de periculosidade;
- III cinco, dez ou vinte por cento, no caso do adicional de irradiação ionizante, conforme o disposto no anexo único do Decreto nº 877, de 1993; e
- IV dez por cento no caso da gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

O laudo técnico não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.

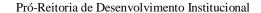
O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata a Orientação Normativa nº 6 serão suspensos quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

## 5. LEGISLAÇÃO BASE DA PERICIA - INSALUBRIDADE

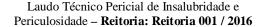
A Legislação Brasileira através da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR 15, ANEXO 01, estabelece limites de tolerância para exposição ao ruído contínuo e intermitente, correlacionando os níveis de ruído em dB(A) e os respectivos tempos de exposição máximos diários permissíveis, conforme o quadro:







Engenharia de Segurança do Trabalho





## 5.1. Anexo nº 1 - Limites de tolerância para o Agente Físico: <u>RUÍDO</u>

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro 1 abaixo.

Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A), para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

**QUADRO 1** 

Nível de ruído dB (A)	Máxima exposição diária permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	5 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

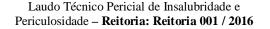
Ocorrem situações em que o empregado se expõe a diferentes níveis de ruído numa mesma jornada de trabalho. A Legislação Brasileira no item 6 do Anexo 1 da NR 15 diz: "Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações":

$$C1/T1 + C2/T2 + C3/T3 + ... + Cn/Tn$$





Engenharia de Segurança do Trabalho





exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância.

Na equação acima Cn indica o tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico e Tn indica a máxima exposição diária permissível a este nível.

#### 5.1.1.O Equipamento utilizado para aferições:

Devido não ter sido evidenciado ruído contínuo e/ou de impacto significativos nos ambientes laborais, as medições foram realizadas de forma qualitativa.

#### 5.2. Anexo nº 3 - Limite de tolerância para exposição ao Agente Físico: <u>CALOR</u>

#### 5.2.1. Legislação

Para o estudo da sobrecarga térmica o Anexo 3 da NR15 estabelece os Limites de Tolerância para exposição ao Calor.

A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo" (IBUTG) definido pelas equações que seguem:

Ambientes internos ou externos sem carga solar: IBUTG = 0.7 tbn + 0.3 tg

Ambientes externos com carga solar: IBUTG = 0.7 tbn + 0.1 tbs + 0.2 tg

Onde: Tbn = temperatura de bulbo úmido natural

Tg = temperatura de globo

Tbs = temperatura de bulbo seco.

Quando as medições são em único ponto, para regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora), os limites tolerância serão definidos conforme expressa o quadro 2.

#### **QUADRO 2**

Regime de trabalho intermitente com descanso no	Tipo de Atividade		
próprio local de trabalho (por hora)	Leve	Moderado	Pesado
Trabalho contínuo	Até 30,0	Até 26,7	Até 25,0
45 minutos trabalho	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
15 minutos descanso	30,1 a 30,0	20,6 a 26,0	23,1 a 23,9
30 minutos trabalho	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
30 minutos descanso	30,7 a 31,4	20,1 a 21,4	20,0 a 21,9
15 minutos trabalho	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

45 minutos descanso			
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas	Acima de	Acima de	Acima de
adequadas de controle.	32,2	31,1	30,0

O quadro 3 do Anexo 3 da NR: "Taxas de metabolismo por tipo de atividade" fixa os limites de tolerância correlacionando o máximo IBUTG médio permitido para respectivas taxas metabólicas médias encontradas nos ambientes de trabalho, para exposição ao calor em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).

# QUADRO 3 TAXAS DE METABOLISMO POR TIPO DE ATIVIDADE

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços	150
TRABALHO MODERADO	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	300
TRABALHO PESADO	440
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção c/ pá).	550
Trabalho fatigante	330

Se o trabalho é desenvolvido em mais de um ponto, são calculados o IBUTG médio e a Taxa de Metabolismo Média (M) a partir das medições dos IBUTG e M de cada ponto, como mostra as equações seguintes:

$$M = (M1 \times T1) + (M2 \times T2) + (M3 \times T3) + ...(Mn \times Tn) / 60$$

#### **QUADRO 4**

M (kcal/h)	Máximo IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5





Engenharia de Segurança do Trabalho





350	26,6
400	26,0
450	25,5
500	25,0

#### 5.2.2. Instrumento Utilizado

Devido não ter sido evidenciado o risco físico "calor" significativo nos ambientes laborais, as medições fora realizadas de forma qualitativa.

#### 5.3. Anexo nº 5 - Agente Físico: RADIAÇÕES IONIZANTES

A radiação ionizante é definida como aquela que tem energia suficiente para interagir com os átomos neutros do meio por onde ela se propaga. São provenientes de materiais radioativos como é o caso dos raios alfa  $(\alpha)$ , beta  $(\beta)$  e gama  $(\gamma)$ , ou são produzidas artificialmente em equipamentos, como é o caso dos raios X.

Nas atividades e operações onde os trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causados pela radiação ionizante, e controles básicos para a proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE - 3.01, de julho de 1988.

## 5.4. Anexo n° 6 – Agente físico: <u>TRABALHO EM CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u>

São considerados trabalhos sobre condições hiperbáricas os efetuados em ambientes onde o trabalhador é obrigado a suportar pressões maiores que a atmosférica e onde se exige cuidadosa descompressão, alem de trabalhos submersos.

## 5.5. Anexo nº 7 - Agente físico: <u>RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u>

A radiação não ionizante (parte da eletromagnética) é caracterizada por não possuir energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos do meio por onde está se deslocando, mas tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Dessa radiação fazem parte os tipos: radiofrequência, infravermelho e luz visível.

São consideradas radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser.



Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



## 5.6. Anexo nº 8 - Agente Físico: VIBRAÇÕES

As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.

#### 5.7. Anexo nº 9 - Agente Físico: FRIO

As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Para a certeza da importância do fator quantitativo na avaliação, será utilizado, por analogia, o conteúdo da NR-29, que disciplina as condições de saúde e segurança no trabalho portuário, estabelecendo, no seu item 29.3.16.2 a seguinte tabela de exposição máxima diária a condições de frio.

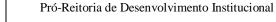
#### **QUADRO 5**

Faixa de Temperatura	Máxima Exposição Diária Permissível para Pessoas Adequadamente
de Bulbo Seco (° C)	Vestidas para Exposição ao Frio.
+15,0 a -17,9 (*)	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 6 horas e 40 minutos, sendo
+12,0 a -17,9 (**)	quatro períodos de 1 hora e 40 minutos alternados com 20 minutos de repouso
+10,0 a -17,9 (***)	e recuperação térmica fora do ambiente de trabalho.
-18,0 a –33,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 4 horas alternando-se 1 hora de trabalho com 1 hora para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-34,0 a –56,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 1 hora, sendo dois períodos de 30 minutos com separação mínima de 4 horas para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-57,0 a -73,0	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 5 minutos sendo o restante da jornada cumprida obrigatoriamente fora de ambiente frio.
Abaixo de -73,0	Não é permitida a exposição ao ambiente frio, seja qual for a vestimenta utilizada.

<sup>(\*)</sup> Faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática quente, de acordo com o mapa oficial do IBGE.

<sup>(\*\*)</sup> faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática subquente, de acordo com o mapa oficial do IBGE.

<sup>(\*\*\*)</sup> faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática mesotérmica, de acordo com o mapa oficial do IBGE.





Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



#### 5.8. Anexo nº 10 - Agente Físico: UMIDADE

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

## 5.9. AGENTE QUÍMICO.

#### 5.9.1. Legislação

"Trata especificamente sobre atividades e operações envolvendo agentes, considerados insalubres em decorrência de inspeção de caráter **QUALITATIVO** realizada no local de trabalho. Exclua-se desta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12".

#### 5.9.2. Conceituação:

Os agentes químicos são fatores ambientais causadores em potencial de doenças profissionais e/ou do trabalho, devido a sua ação deletéria sobre o organismo humano.

A avaliação de um agente químico é realizada no local de trabalho para que se faça o seu reconhecimento e sua posterior qualificação de acordo com NR 15.

Do ponto de vista legal os agentes químicos são classificados de 3 (três) maneiras:

- a) Por limite de tolerância (LT) e inspeção no local de trabalho (Anexo 11) Avaliação Quantitativa;
- b) Por limite de tolerância (LT) para poeiras minerais (Anexo 12) Avaliação Quantitativa;
- c) Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho (Anexo 13) Avaliação Qualitativa.

#### 5.9.3. Metodologia de Avaliação

Utilizamos a legislação vigente e a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, considerando-se todas posteriores alterações até a presente data, para caracterização das condições ambientais.





Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



#### 5.10. AGENTE BIOLÓGICO.

Segundo o anexo nº 14 da NR-15, a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

## Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizadas;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques); e
- Lixo urbano (coleta e industrialização).

#### Insalubridade de grau médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação
  e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se
  unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que
  manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);



Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



- Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças; e
- Resíduos de animais deteriorados.

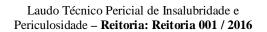
De acordo com o anexo da Orientação normativa  $n^{\circ}$  6, as atividades com exposições permanentes ou habituais a agentes biológicos que podem caracterizar insalubridade nos graus médio e máximo, correspondendo, respectivamente, a adicional de 10 ou 20% sobre o vencimento do cargo efetivo.

Atividade caracterizadora de grau máximo de insalubridade	Adicional
Contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizadas.	
Caracteriza-se somente quando for isolamento de bloqueio, com o afastamento do paciente do convívio coletivo com vistas a impedir a transmissão de agentes infecciosos a indivíduos suscetíveis.	
Neste isolamento, além das Precauções Universais, são compulsoriamente adotadas barreiras físicas secundárias.	20%
O isolamento de bloqueio aplica-se quando o paciente apresenta doença infecciosa de alta transmissibilidade pessoa a pessoa, comprovada ou suspeita, e/ou colonização por germes multirresistentes, cuja transmissão dos agentes faz-se exclusivamente, ou em parte, por mecanismos aéreos, tal como pelo contato com gotículas oronasais.	
A concessão do adicional de insalubridade por exposição a riscos biológicos, em grau máximo, aplica-se somente àqueles servidores dedicados aos cuidados diretos e em contato permanente com pacientes em isolamento de bloqueio.	
Contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores das doenças infectocontagiosas: carbunculose, brucelose, tuberculose e aquelas decorrentes da exposição aos príons.	
Caracteriza-se pelo trabalho permanente em que haja contato com produtos de animais infectados com as patologias mencionadas.	20%
Não se aplica aos casos de trabalho de laboratório e de pesquisa com os agentes infecciosos causadoras das patologias mencionadas.	
Trabalho permanente em esgotos (galerias e tanques).  Aplica-se tão somente às atividades realizadas, em caráter permanente, de limpeza e de manutenção de tanques de tratamento de esgoto e de rede de galerias.	20%
Trabalhos permanentes com resíduos urbanos, industriais e hospitalares.	20%





Engenharia de Segurança do Trabalho





Atividade caracterizadora de grau médio de insalubridade	Adicional
Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infectocontagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).  Entende-se que o contato com paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico	10%
e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.	
Trabalho habitual em esgotos (galerias e tanques).  Aplica-se tão somente às atividades realizadas, em caráter habitual, de limpeza e de manutenção de tanques de tratamento de esgoto e de rede de galerias.	10%
Trabalho habitual com resíduos urbanos, industriais e hospitalares.	10%
Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico.	10%
Atividade habitual de exumação de corpos em cemitérios.	10%
Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico.	10%
Contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais.	10%
Contato habitual com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos, em laboratórios.	10%
Trabalho habitual em estábulos e cavalariças.	10%
Contato habitual com resíduos de animais deteriorados.	10%

## 6. LEGISLAÇÃO BASE DA PERÍCIA - PERICULOSIDADE

#### 6.1. Atividades e operações perigosas com energia elétrica:

- I. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:
- a) Que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;
- b) Que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;
- c) Que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



- d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro 6.
  - II. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:
- a) Nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;
- b) Nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão;
- c) Nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.
- III. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.
  - IV. Das atividades no sistema elétrico de potência SEP.
  - Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:
    - ✓ Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionalizadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;
    - ✓ Corte e poda de árvores;
    - ✓ Ligações e cortes de consumidores;
    - ✓ Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas;





Engenharia de Segurança do Trabalho

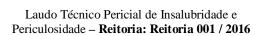
Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



- ✓ Manobras em subestação;
- ✓ Testes de curto em linhas de transmissão;
- ✓ Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação;
- ✓ Leitura em consumidores de alta tensão;
- ✓ Aferição em equipamentos de medição;
- ✓ Medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contrapeso;
- ✓ Medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas;
- ✓ Testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos etc.);
- ✓ Pintura de estruturas e equipamentos;
- ✓ Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos;
- ✓ Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas;
- ✓ Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras;
- ✓ Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisões de serviços técnicos.
- Para os efeitos deste anexo entendem-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP:
  - ✓ Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas anti-incêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletromecânico e eletroeletrônico, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos;
  - ✓ Construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações;
  - ✓ Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos:
  - ✓ Ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.



Engenharia de Segurança do Trabalho





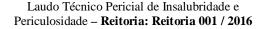
## **QUADRO 6**

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
	<ul> <li>a) Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos;</li> </ul>
	b) Pátio e salas de operação de subestações;
I. Atividades de construção, operação e	c) Cabines de distribuição;
manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	<ul> <li>d) Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos;</li> </ul>
	<ul> <li>e) Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes;</li> </ul>
	f) Áreas submersas em rios, lagos e mares.
II. Atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras,	<ul> <li>a) Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores;</li> </ul>
subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou	b) Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras;
desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	<ul> <li>c) Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.</li> </ul>
	<ul> <li>a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental;</li> </ul>
III. Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas	b) Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras;
elétricos de potência de alta e baixa tensão.	<ul> <li>c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras;</li> </ul>
	d) Salas de ensaios elétricos de alta tensão;
W. Addition	e) Sala de controle dos centros de operações.
IV. Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com	a) Todas as áreas descritas nos itens anteriores.
energizadas ou desenergizadas, mas com	





Engenharia de Segurança do Trabalho





possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.

#### 6.2. Atividades e operações perigosas com inflamáveis:

O assunto é tratado de acordo com a Norma Regulamentadora 16 - Atividades e operações perigosas, aprovadas pela portaria 3214 do MTB e a Norma Regulamentadora 20 - Líquidos combustíveis inflamáveis.

As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são considerados em condições de periculosidade, com exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

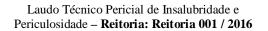
Podendo ser ainda tomado outro item e/ou subitem da NR 16 que por ventura necessite do amparo legal para caracterização ou não do trabalho em condições de periculosidade.

- 6.3. Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial:
- **6.3.1.** As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.
- **6.3.2.** São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:
- a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.
- b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.
- **6.3.3.** As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 5.4.2, são as constantes do quadro abaixo:





Engenharia de Segurança do Trabalho





#### **QUADRO 7**

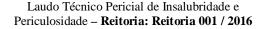
ATIVIDADES OU OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.
Segurança ambiental e florestal	Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.
Transporte de valores	Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
Escolta armada	Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.
Segurança pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
Supervisão/fiscalização	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para
Operacional	acompanhamento e orientação dos vigilantes.
Telemonitoramento/telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

## 7. DESCRIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

A seguir será apresentado uma Avaliação Pericial, levando em consideração os agentes agressivos, e caracterizadores de condições de trabalhos insalubres e/ou periculosos, referente aos paradigmas dos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE com atividades nos diversos setores do IFS – Reitoria - Reitoria, situado na Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia – Bairro Jardins - Aracaju / Sergipe, CEP.: 49025-330, CNPJ: 10.728.444/0001-00, Telefone 55 (79) 3711-1400, com 63 Servidores (Técnicos Administrativos – 63), tendo como atividade principal a formação de profissionais de nível técnico, CNAE nº 85.41-4, pertencente ao Grupo C-31, grau de risco 2 de acordo o Quadro I da NR 4.



Engenharia de Segurança do Trabalho







A jornada de trabalho é de oito (8) horas, de segunda a sexta, salvo as situações previstas na legislação.

Os locais avaliados encontram-se todos localizados dentro das instalações da Reitoria - Reitoria e são compostos dos seguintes ambientes:

- 1. Áreas Administrativas.
- 2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

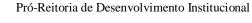
#### 7.1. Aspectos sanitários

Na Reitoria - Reitoria não há local adequado para os servidores, alunos e visitantes realizarem suas refeições; as instalações sanitárias como: vasos sanitários não estão disponíveis em proporção de 1:20, os quais não atende a NR-24 em seu item 24.1.2 que define: "1 (uma) instalação sanitária para cada 20 (vinte) pessoas". Há disponibilidade de água potável num raio de cinquenta (50) metros. O reservatório de água deverá passar por limpeza periódica para garantir a qualidade da água entregue pela Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO).

#### 7.2. Descrições Físicas

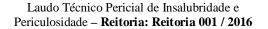
Prédio construído em alvenaria, pé direito variando entre 3 (três) e 4 (quatro) metros, cobertura em telhas, iluminação e ventilação artificial. Nessa área, estão instaladas a Administração.

A construção é toda em alvenaria revestida com cerâmica ou reboco, forração em laje pré-moldada, com cobertura em madeiramento e telha colonial, possuindo janelas amplas em esquadrias de alumínio com vidros incolores, possuindo assim uma excelente iluminação natural.





Engenharia de Segurança do Trabalho





Foi constatada durante as avaliações, a falta de pinturas nos corrimãos das escadas na cor amarela, assim como determina a NBR 7195, item 3.1.3. O mesmo se aplica à faixa de sinalização visual dos degraus e a sinalização tátil direcional no piso, de acordo com a NBR 9050.

Salientamos que os levantamentos foram realizados nos setores das unidades produtivas no horário administrativo e em pleno funcionamento.

#### A perícia compreende:

- Inspeção no local de trabalho do(s) Servidor(es);
- Análise das tarefas executadas;
- Identificação dos possíveis agentes agressivos;
- Quantificação e qualificação dos agentes;
- Legislação de segurança adotada;
- Material manipulado e
- Conclusão.

#### 7.3. Divisão dos grupos de exposição

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes no Campus, os cargos foram divididos em Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), que poderão conter na sua composição um único cargo ou mais de um, desde que expostos aos mesmos agentes agressivos.

#### 7.4. Denominação e descrição sumária dos cargos

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
ADMINISTRADOR	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino,





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

	pesquisa e extensão.
ARQUIVISTA	Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos musicológicos públicos e privados. Dar acesso à informação, conservar acervos. Preparar ações educativas ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas. Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivística. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
AUDITOR	Realizar auditagem, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal. Emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Execução, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino. Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais. Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer. Classificar e catalogar recursos audiovisuais.
BIBLIOTECARIO- DOCUMENTALISTA	Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
CONTADOR	Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.





Engenharia de Segurança do Trabalho



#### Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016**

	,
ECONOMISTA	Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para o governo, ONG e outras organizações. Gerir programação econômico financeira; atuar nos mercados internos e externos; examinar finanças empresariais. Exercer mediação, perícia e arbitragem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
JORNALISTA	Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
MOTORISTA	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; solicitar os reparos necessários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
MÚSICO	Arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar e pesquisar música. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
PEDAGOGO-AREA	Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
PINTOR	Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.
PROF DO ENSINO BASICO TEC TECNOLOGICO	Ministrar aulas teóricas, acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.
PROGRAMADOR VISUAL	Planejar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editorar textos e imagens. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
RELAÇÕES PÚBLICAS	Estruturar estratégias de projeto; pesquisar o quadro econômico, político, social e cultural; desenvolver propaganda e promoções; implantar ações de relações públicas e assessoria de imprensa. No desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
SECRETARIO EXECUTIVO	Assessorar, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

	correspondências. Atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idiomas estrangeiros. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
TECNICO EM AUDIOVISUAL	Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
TECNICO EM CONTABILIDADE	Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

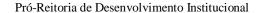
#### 8. ANÁLISE AMBIENTAL

A análise ambiental determina se a função exercida pelos funcionários da Reitoria – Reitoria do IFS está sujeita a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes / mecânicos, como também, a existência de ambientes / funções periculosas. Deverá ser identificado, para cada risco, se a analise foi quantitativa ou qualitativa, a metodologia utilizada para realizar a avaliação e indicar a marca e o modelo do aparelho usado na medição.

#### 8.1. Metodologia de avaliação

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se nas avaliações qualitativas dos agentes ambientais presente no Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe situado no município de Aracaju.

Através de inspeção "in loco" e descrição das atividades relacionadas em cada local de trabalho foi realizado o levantamento dos agentes ambientais do qual foi relatado as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente neste campus.





Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



A metodologia usada na definição dos ambientes insalubres e periculosos para a saúde do trabalhador serão divididas por função, setor de trabalho, agentes nocivos e grau de risco no ambiente de trabalho agressivo. Os riscos ergonômicos e de acidentes será discutido no item 10 que aborda sobre as medidas gerais que deverão ser adotadas para correção dos ambientes sujeita a essas condições. O item 11 mostra o quadro resumo dos adicionais de insalubridade e periculosidade concedidos.

#### 9. METODOLOGIA APLICADA

Os procedimentos técnicos e conclusões constantes da investigação pericial orientam-se segundo os preceitos contidos nos diplomas legais adiante consignados:

- Lei n° 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela portaria n° 3.214, de 08/06/78, conforme disposições das Normas Regulamentadoras n° 15 (Atividades e operações insalubres) e n° 16 (Atividades e operações perigosas);
- Orientação Normativa de nº 6 de 18/03/2013, que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências.
- Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que estabelece o pagamento do adicional de insalubridade para atividades de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.
- Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, que revoga o decreto nº 92.212, de 26 de dezembro de 1985, regulamenta a lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que institui salário adicional para empregados do setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, e dá outras providências.

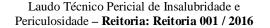
#### 10. MEDIDAS GERAIS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS

- ✓ Realizar o monitoramento da saúde dos servidores, em função da NR 9 (Programa de Prevenção de Risco Ambientais PPRA), através dos exames médicos determinados pela NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO);
  - ✓ Realizar treinamento de uso, conservação, responsabilidade, etc. quanto aos EPI;
- ✓ Constituir e manter um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), com o intuito de promover a saúde e proteger a integridade do servidor no local de trabalho;





Engenharia de Segurança do Trabalho





- ✓ Fiscalizar o uso correto do EPI (NR 6);
- ✓ Todos os EPI e EPC deverão atender às exigências legais, especificamente com relação às Normas Regulamentadoras 6 e 23;
  - ✓ Implantar planos e mapas táteis, de acordo com o item 5.11 da NBR 9050;
- ✓ Providenciar caixa de primeiros socorros ou kit de emergência nos setores em que foram verificadas condições insalubres e/ou periculosas;
- ✓ Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora n°17 Ergonomia.
  - ✓ Providenciar a implantação de ginástica laboral a todos os colaboradores;
- ✓ Deverá ser realizado um programa de gerenciamento dos resíduos (PGR) com o intuito de evitar contaminação do meio ambiente, através de métodos adequados de descarte dos mesmos;
- ✓ Aplicar à faixa de sinalização visual dos degraus (em amarelo), assim como a pintura dos corrimãos da mesma cor:
- ✓ Providenciar o aumento da quantidade de instalações sanitárias para ambos os sexos, com o intuito de atender a NR-24 em seu item 24.1.2;
- ✓ Aumentar e distribuir em todo o prédio, coletor seletivo para acondicionamento do lixo de acordo com a sua classificação;
- ✓ Providenciar a manutenção constante do motor e cabos de aço que sustentam o elevador;
  - ✓ Implantar sinalização tátil direcional no piso, de acordo com a NBR 9050;
- ✓ Elaborar projeto de proteção contra incêndio, em conformidade com a NR 23 (Proteção contra incêndio), para aquisição de extintores adequados a cada ambiente, inclusive de treinamento para situações de emergências;
  - ✓ Confeccionar os mapas de riscos de cada um dos setores do IFS Reitoria;





Engenharia de Segurança do Trabalho

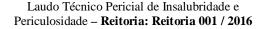
Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



- ✓ Deverá ser feita um limpeza periódica dos componentes do sistema de climatização de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, assim como a verificação periódica das condições físicas dos filtros mantendo-os em condições de operação e substituindo-os quando necessário;
- ✓ É necessária a criação do Departamento de Segurança do Trabalho, no qual seria de suma importância, onde a utilização de estagiários do curso auxiliaria nos serviços mais básicos, como inspeção nos setores, reportando-se automaticamente aos devidos responsáveis. O mesmo se aplica a convocação de técnicos de segurança do trabalho, que atuariam tanto nas inspeções, como na disponibilização, controle e fiscalização da utilização dos EPI, além dos treinamentos.



Engenharia de Segurança do Trabalho





# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

GUARITA PRINCIPAL	
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura existente	Laje
Laterais predominantes	Alvenaria
Piso predominante	Porcelanato
Ventilação existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades de vigilância pessoal e patrimonial.

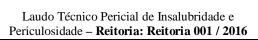
## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	





Engenharia de Segurança do Trabalho





Umidade

Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	Fonte Geradora	
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

## RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
Roubo, violência	Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou
	outras espécies de violência física.

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZADO / UTILIZADO	
Risco	EPI
Acidentes	Colete balístico
Acidentes	Bota de segurança

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO

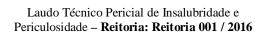
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;





Engenharia de Segurança do Trabalho





- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13, os mesmos não foram contemplados.
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

De acordo com o anexo 3 da NR-16, as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

✓ Considerando que foram evidenciadas condições perigosas, nas situações descritas no Anexo 3, da NR-16, os mesmos foram contemplados.

Segundo o art. 9º da Orientação Normativa nº 6, em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

- I exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
- II exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
- III exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

Segundo o art. 11 da Orientação Normativa nº 6, não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

- I em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;
- II consideradas como atividade-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;
- III que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por



Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



(X) Adicional de Periculosidade 10%

problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

OBS.: A atividade exercida neste local poderá ser considerada periculosa, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de periculosidade requerido, quando do seu pedido, deverá atender ao disposto no art. 9°, §2° e §3º da Orientação Normativa n° 6 de 18 de março de 2013, que trata respectivamente de exposição habitual e permanente, informando através de documentos que comprovem as atribuições legais do cargo, atividades efetivamente realizadas e a jornada de trabalho mensal exposto ao risco, podendo ser responsabilizado(a) em caso da prestação de informações falsas.

## MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar treinamento para situação de emergência, assim como análise física e psicológica.
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de botas coturno para proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de coletes à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica;

#### RESULTADO DO LAUDO

( ) Nenhum adicional

- ( ) Adicional de insalubridade 5%
- ( ) Adicional de insalubridade 10%
- ( ) Adicional de insalubridade 20%







Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

## CARACTERÍSTICAS DO SETOR

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE (CMT)			
Tipo de Construção	Alvenaria		
Estrutura	Concreto		
Cobertura existente	Laje		
Laterais predominantes	Alvenaria		
Piso predominante	Cimento rústico		
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado		
Iluminação existente	Artificial através de lâmpadas fluorescentes		

**FLUXOGRAMA DO SETOR:** Atividades administrativas e realizar transporte de cargas solicitadas, buscar ou levar servidores nos locais destinados.

## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO			
Agente	Fonte Geradora		
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.		
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.		
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.		
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado		





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

RISCO: QUÍMICO						
Agente	Fonte Geradora					
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em					
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.					

RISCO: BIOLÓGICO				
Agente	Fonte Geradora			
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.			

## RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora	
-	Não identificado	

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO				
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)		
-	-	-		

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

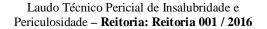
## MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências;
- ✓ Providenciar a pintura em vermelho (1m x 1m) na parede ou no piso para localização do extintor:
- ✓ Providenciar a manutenção e substituição do extintor contra incêndio (PQS Classe A/B/C) localizado próximo ao setor por apresenta-se fora da validade;
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual:
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Providenciar 2 (dois) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;
- ✓ Realizar, periodicamente, exames de saúde, dos servidores deste Grupo Homogêneo de Exposição, para acompanhamento e avaliação das condições de saúde física e psicológica;

RESULTADO DO LAUDO				
		( ) Adicional de Periculosidade 10%		



Engenharia de Segurança do Trabalho











Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

ALMOXARIFADO				
Tipo de Construção	Alvenaria			
Estrutura	Concreto			
Cobertura existente	Laje			
Laterais predominantes	Alvenaria			
Piso predominante	Cimento rústico			
Ventilação existente	Natural			
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes			

**FLUXOGRAMA DO SETOR:** Receber, conferir, guardar, controlar a entrada e saída dos produtos e mercadorias e entregar os mesmos de acordo com as solicitações recebidas.

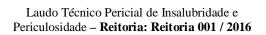
### RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO						
Agente	Agente Fonte Geradora					
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.					
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.					
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são moderadas, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.					
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia					
Ionizante	nuclear.					
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.					
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.					
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.					
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.					





Engenharia de Segurança do Trabalho





Umidade

Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

	RISCO: QUÍMICO					
Agente	Fonte Geradora					
_	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em					
	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.					

RISCO: BIOLÓGICO				
Agente	Fonte Geradora			
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.			

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	-

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZADO / UTILIZADO	
Risco	EPI
Químico	Máscaras PFF1
Acidentes	Luvas de raspa de couro

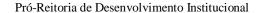
# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

### CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;







Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13, os mesmos não foram contemplados.
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, quanto à higiene;
- ✓ Providenciar a pintura em vermelho (1m x 1m) na parede ou no piso para localização do extintor;
- ✓ Material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância de pelo menos 0,50m (cinquenta centímetros);
- ✓ Providenciar a instalação de exaustor para retirada de poeiras;
- ✓ Providenciar a utilização de carrinhos para transporte de materiais;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de máscaras respirador purificador de ar não motorizado: peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de luvas de raspa de couro para proteção das mãos contra agentes escoriantes;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de cinta ergonômica para proteção das costas durante o levantamento manual de cargas;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de exaustores para proteção das vias respiratórias contra poeiras.

### RESULTADO DO LAUDO



Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



( ) Adicional de Periculosidade 10%

(X) Nenhum adicional

- ( ) Adicional de insalubridade 5%
- ( ) Adicional de insalubridade 10%
- ( ) Adicional de insalubridade 20%





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

SALA DOS QUADROS DE ENERGIA E DEMAIS ÁREAS			
Tipo de Construção	Alvenaria		
Estrutura	Concreto		
Cobertura existente	Laje		
Laterais predominantes	Alvenaria		
Piso predominante	Cerâmica		
Ventilação existente	Natural		
Iluminação existente	Artificial através de lâmpadas fluorescentes		
Dados complementares	Não existe um posto fixo de trabalho para o eletricista		

**FLUXOGRAMA DO SETOR:** Montar e manter instalações elétricas. Instalar e manter as redes de linhas elétricas de alta e baixa tensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

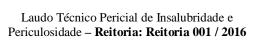
### RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

	RISCO: FÍSICO			
Agente Fonte Geradora				
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.			
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.			
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são moderadas, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.			
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia			
Ionizante	nuclear.			
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.			
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.			
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.			





Engenharia de Segurança do Trabalho





Frio	Não	foi	evidenciado	sistema	de	armazenamento	de	frios	e
F110	cong	elado	s que necessit	e da avali	ação	quantitativa.			
Umidade	Não	foi e	videnciado tra	abalho en	n am	biente encharcade	o ou	alaga	do
Ullidade	com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.								

RISCO: QUÍMICO							
Agente	Agente Fonte Geradora						
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em						
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.						

	RISCO: BIOLÓGICO				
Agente	Fonte Geradora				
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.				

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Contato e manipulação na montagem, manutenção das instalações
Eletticidade	elétricas e redes de linhas elétricas de alta e baixa tensão.

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZADO / UTILIZADO	
Risco	EPI
Acidentes	Luvas de borracha
Acidentes	Calçado de segurança

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

# CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

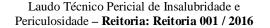
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não





Engenharia de Segurança do Trabalho





ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13, os mesmos não foram contemplados.
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

#### Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual

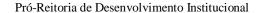
Não há registro de fornecimento através de ficha de EPI.

#### Medidas de Proteção de segurança – PROCEDIMENTOS

Não existem procedimentos escritos de trabalhos com eletricidade, enfocando além dos aspectos específicos dos trabalhos a realizar, procedimentos de segurança, não há evidências de registro que comprove a qualificação e/ou capacitação do colaborador, quanto a NR 10 e suas atribuições, assim como não há evidências e comprovação de sua implementação.

#### Conclusão para SEP:

- ✓ Pelas condições analisadas, as instalações elétricas não seguem procedimentos de segurança programados;
- ✓ Considerando que não foram apresentados procedimentos de segurança, nem evidências de treinamento, durante todo período de trabalho, que assegurem a preservação da integridade física do colaborador;
- ✓ Pelas razões expostas, o colaborador, trabalha nas instalações de "sistema elétrico





Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



de potência" e o faz com a rede energizada desprovidos de procedimentos e treinamentos de segurança;

De acordo com o art. 9º da Orientação Normativa nº 6, em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

- I exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
- II exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
- III exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

Segundo o art. 11 da Orientação Normativa nº 6, não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

- I em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;
- II consideradas como atividade-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;
- III que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e
- IV em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.
- ✓ Considerando que foram evidenciados agentes periculosos que atendem às exigências do Anexo 4, da NR-16, estes foram contemplados.

OBS.: A atividade exercida neste local poderá ser considerada periculosa, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de periculosidade requerido, quando do seu pedido, deverá atender ao disposto no art. 9°, §2° e §3° da Orientação Normativa n° 6 de 18 de março de 2013, que trata respectivamente de exposição habitual e permanente, informando através de documentos que comprovem as atribuições legais do cargo, atividades efetivamente realizadas e a jornada de trabalho mensal exposto ao risco, podendo ser responsabilizado(a) em caso da prestação de informações falsas.

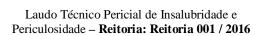
### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar treinamento quanto à NR-10;
- ✓ Devem ser utilizadas medidas de proteção coletiva, nos quais compreendem,





Engenharia de Segurança do Trabalho





prioritariamente, a desenergização elétrica e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança;

- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de protetor facial para proteção da face contra impactos de partículas volantes;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de luvas para proteção das mãos contra choques elétricos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de luvas de cobertura para proteção da luva isolante de borracha contra choques elétricos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de calçados para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica;

# ( ) Nenhum adicional ( ) Adicional de insalubridade 5% (X) Adicional de Periculosidade 10% ( ) Adicional de insalubridade 10% ( ) Adicional de insalubridade 20%





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

RECEPÇÃO PRINCIPAL	
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura existente	Laje
Laterais predominantes	Alvenaria
Piso predominante	Cerâmica
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

FLUXOGRAMA DO SETOR: Recepção de servidores e prestação de informações.

### RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente	e Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

	RISCO: QUÍMICO
Agente	Fonte Geradora
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	Fonte Geradora	
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

### EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

# CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

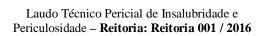
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho





anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização dos extintores;
- ✓ Providenciar a pintura em vermelho (1m x 1m) na parede ou no piso para localização do extintor;
- ✓ Providenciar extintor contra incêndio (CO2 Classe B/C) dentro do setor;

RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	( ) Adicional de insalubridade 5%	( ) Adicional de Periculosidade 10%
	( ) Adicional de insalubridade 10%	
	( ) Adicional de insalubridade 20%	







Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

PROTOCOLO	
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura existente	Laje
Laterais predominantes	Alvenaria
Piso predominante	Cerâmica
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

FLUXOGRAMA DO SETOR: Arquivar e protocolar documentos em geral.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

	RISCO: FÍSICO	
Agente	te Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO		
Agente	Fonte Geradora	
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em	
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.	

	RISCO: BIOLÓGICO
Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

### CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

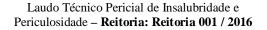
### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização dos extintores;
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador:
- ✓ Providenciar 2 (dois) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

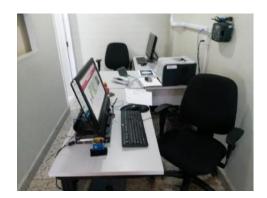
RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	<ul><li>( ) Adicional de insalubridade 5%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 10%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 20%</li></ul>	( ) Adicional de Periculosidade 10%



Engenharia de Segurança do Trabalho









Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) - COORDENADORIA DE		
ADMINISTRAÇÃO (CADM)		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes	

FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente Fonte Geradora		
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Umidade Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	Fonte Geradora	
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

# CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

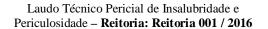
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho





anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

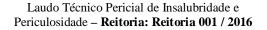
### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar a pintura em vermelho (1m x 1m) na parede ou no piso para localização do extintor;
- ✓ Providenciar a manutenção do extintor contra incêndio (PQS Classe A/B/C), onde o mesmo apresenta-se fora da validade;
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 8 (oito) suportes para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	<ul><li>( ) Adicional de insalubridade 5%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 10%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 20%</li></ul>	( ) Adicional de Periculosidade 10%



Engenharia de Segurança do Trabalho









Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) – DIRETORIA DE		
ORÇAMENTO	, CONTABILIDADE E FINANÇAS (DIROF)	
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Artificial através de lâmpadas fluorescentes	

FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
Ruído Contínuo Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente labora			
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.		
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.		
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado		





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.			

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	Fonte Geradora	
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

# CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

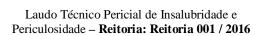
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho





anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

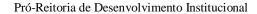
### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar 6 (seis) suportes para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Providenciar 3 (três) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	( ) Adicional de insalubridade 5%	( ) Adicional de Periculosidade 10%
	( ) Adicional de insalubridade 10%	
	( ) Adicional de insalubridade 20%	

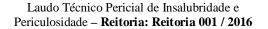








Engenharia de Segurança do Trabalho





# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes	

### FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO			
Agente Fonte Geradora			
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.		
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.		
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	TONETOS O QUE EVITA O TELLEVO AIREIO AOS TAIOS HITTAVIOLETA		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.		
Umidade  Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativo.			





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO			
Agente	gente Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	rte Fonte Geradora	
	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15,	
-	anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

### EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

### CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

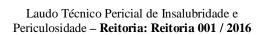
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.





Engenharia de Segurança do Trabalho





- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual:
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte ergonômico para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

#### RESULTADO DO LAUDO

(X) Nenhum adicional

( ) Adicional de insalubridade 5%

( ) Adicional de Periculosidade 10%

( ) Adicional de insalubridade 10%

( ) Adicional de insalubridade 20%







Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

RECEPÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Artificial através de lâmpadas fluorescentes	

FLUXOGRAMA DO SETOR: Recepção de servidores e prestação de informações.

### RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO			
Agente	Fonte Geradora		
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.		
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.		
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equinamentos que gerasse		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.		
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado		





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

RISCO: QUÍMICO			
Agente Fonte Geradora			
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.		

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora	
-	Não identificado	

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

# CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

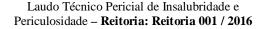
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho





anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte ergonômico para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

# (X) Nenhum adicional ( ) Adicional de insalubridade 5% ( ) Adicional de insalubridade 10% ( ) Adicional de insalubridade 20%







Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP) – SALA DO PRÓ- REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS			
Tipo de Construção	Alvenaria		
Estrutura	Concreto		
Cobertura existente	Laje		
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira		
Piso predominante	Porcelanato		
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado		
Iluminação existente	minação existente Artificial através de lâmpadas fluorescentes		

FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO			
Agente	Fonte Geradora		
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.		
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.		
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.		
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado		





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

RISCO: QUÍMICO			
Agente Fonte Geradora			
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.		

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora	
-	Não identificado	

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

# CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

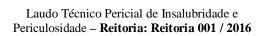
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho





anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

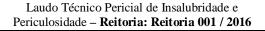
### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar 1 (um) suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte ergonômico para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	<ul><li>( ) Adicional de insalubridade 5%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 10%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 20%</li></ul>	( ) Adicional de Periculosidade 10%



Engenharia de Segurança do Trabalho









Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP) – SALA DE ATENDIMENTO				
Tipo de Construção	Alvenaria			
Estrutura	Concreto			
Cobertura existente	Laje			
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira			
Piso predominante	Porcelanato			
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado			
Iluminação existente	Artificial através de lâmpadas fluorescentes			

FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	<b>Frio</b> Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

RISCO: QUÍMICO						
Agente	Fonte Geradora					
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em					
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.					

RISCO: BIOLÓGICO				
Agente	te Fonte Geradora			
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.			

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora	
-	Não identificado	

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO					
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)			
_	-	-			

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

# CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

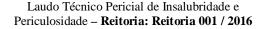
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho





anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

✓ Providenciar 1 (um) suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

	RESULTADO DO LA	AUDO
(X) Nenhum adicional	<ul><li>( ) Adicional de insalubridade 5%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 10%</li></ul>	( ) Adicional de Periculosidade 10%
	( ) Adicional de insalubridade 20%	



Rua Francisco Portugal,  $n^{\circ}150$  – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-1853 / 3711-1864 – Email: <a href="mailto:joao.lisboa@ifs.edu.br">joao.lisboa@ifs.edu.br</a> – Instituto Federal de Sergipe.





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)	
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura existente	Laje
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira
Piso predominante	Porcelanato
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado
Iluminação existente	Artificial através de lâmpadas fluorescentes

### FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

	RISCO: FÍSICO	
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO		
Agente	Fonte Geradora	
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em	
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.	

	RISCO: BIOLÓGICO
Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

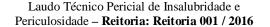
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.





Engenharia de Segurança do Trabalho





- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

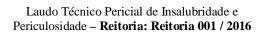
- ✓ Providenciar a pintura em vermelho (1m x 1m) na parede ou no piso para localização do extintor;
- ✓ Providenciar a colocação do extintor contra incêndio em um local mais visível e desobstruído;
- ✓ Providenciar a manutenção e substituição do extintor contra incêndio (PQS Classe A/B/C) localizado dentro do setor por apresenta-se fora da validade;
- ✓ Providenciar 13 (treze) suportes para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador:
- ✓ Providenciar 12 (doze) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de óculos para proteção dos olhos contra agentes biológicos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de máscaras respirador purificador de ar não motorizado: peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de luvas descartáveis para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de álcool em gel 70% para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de

Rua Francisco Portugal,  $n^{\circ}150$  – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-1853 / 3711-1864 – Email: <a href="mailto:joao.lisboa@ifs.edu.br">joao.lisboa@ifs.edu.br</a> – Instituto Federal de Sergipe.





Engenharia de Segurança do Trabalho



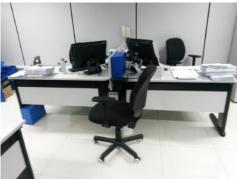


exaustores para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas.

#### RESULTADO DO LAUDO

- (X) Nenhum adicional
- ( ) Adicional de insalubridade 5%
- ( ) Adicional de Periculosidade 10%
- ( ) Adicional de insalubridade 10%
- ( ) Adicional de insalubridade 20%







Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

RECEPÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO (PROPEX)	
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura existente	Laje
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira
Piso predominante	Porcelanato
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**FLUXOGRAMA DO SETOR:** Recepção de servidores e prestação de informações.

### RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado	

Rua Francisco Portugal,  $n^{\circ}150$  – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-1853 / 3711-1864 – Email: <a href="mailto:joao.lisboa@ifs.edu.br">joao.lisboa@ifs.edu.br</a> – Instituto Federal de Sergipe.





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

	RISCO: QUÍMICO		
Agente	Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO	
Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
_	-	-

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,

Rua Francisco Portugal,  $n^{\circ}150$  – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-1853 / 3711-1864 – Email: <a href="mailto:joao.lisboa@ifs.edu.br">joao.lisboa@ifs.edu.br</a> – Instituto Federal de Sergipe.





Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

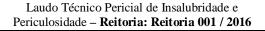
#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar a pintura em vermelho (1m x 1m) na parede ou no piso para localização do extintor;
- ✓ Providenciar a manutenção do extintor contra incêndio (PQS Classe A/B/C), onde o mesmo apresenta-se fora da validade;
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte ergonômico para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	<ul><li>( ) Adicional de insalubridade 5%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 10%</li></ul>	( ) Adicional de Periculosidade 10%
	( ) Adicional de insalubridade 20%	

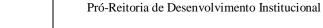


Engenharia de Segurança do Trabalho











Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

SECRETARIA DA PROCURADORIA FEDERAL		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes	

### FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	Fonte Geradora	
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

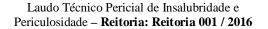
- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.





STITUTO FEDERAL DE DUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Engenharia de Segurança do Trabalho





- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual:
- ✓ Providenciar 2 (dois) suportes para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Providenciar 2 (dois) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	( ) Adicional de insalubridade 5%	( ) Adicional de Periculosidade 10%
	( ) Adicional de insalubridade 10%	
	( ) Adicional de insalubridade 20%	



Rua Francisco Portugal,  $n^{\circ}150$  – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-1853 / 3711-1864 – Email: <a href="mailto:joao.lisboa@ifs.edu.br">joao.lisboa@ifs.edu.br</a> – Instituto Federal de Sergipe.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

PROCURADORIA FEDERAL		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes	

### FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	Fonte Geradora	
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

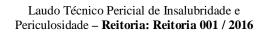
- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.





STITUTO FEDERAL DE DUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Engenharia de Segurança do Trabalho





- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar 1 (um) suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 2 (dois) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	( ) Adicional de insalubridade 5%	( ) Adicional de Periculosidade 10%
	( ) Adicional de insalubridade 10%	
	( ) Adicional de insalubridade 20%	



Rua Francisco Portugal, n°150 – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-1853 / 3711-1864 – Email: joao.lisboa@ifs.edu.br – Instituto Federal de Sergipe.

João Paulo do Na Sinterto Lisboa Eng. de Segurando da Trabalho i iFS CREA: 2712147200 SAPE: 1141310



Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

ARQUIVO DA PROGEP		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes	

FLUXOGRAMA DO SETOR: Local destinado à guarda de documentos.

## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO			
Agente	Fonte Geradora		
Ruído Contínuo	ntínuo Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.		
Ruído de Impacto Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente labo			
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são moderadas, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.		
Vibrações	Vibrações Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que geras vibração.		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.		
Umidade Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou a com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.			





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	Agente Fonte Geradora	
_	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15,	
_	anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	
Biológico	Máscaras descartáveis	
Biológico	Luvas descartáveis	

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

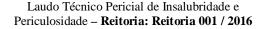
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho





anexos 11, 12 e 13, os mesmos não foram contemplados.

✓ Considerando que os agentes biológicos evidenciados não foram contemplados em função das condições descritas no anexo 14 da NR 15 e o que preceitua o Art. 12°, parágrafo único, inciso I da Orientação Normativa n° 6, *ipso litteris*:

De acordo com o inciso I, do parágrafo único, do Art. 12 da Orientação Normativa nº 6, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias;

- ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
- ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

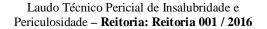
- ✓ Providenciar a colocação de cortinas em todas as janelas para evitar reflexos incômodos e cansaço visual;
- ✓ Substituir o uso de notebook por computador pessoal para evitar que a tela fique abaixo da visão do colaborador, causando fadiga visual;
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte ergonômico para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;
- ✓ Providenciar a instalação de exaustor para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas.
- ✓ Providenciar a aquisição e utilização de carrinhos para transporte de arquivos e documentos.
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de toucas descartáveis para proteção da cabeça contra agentes biológicos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de

Rua Francisco Portugal,  $n^{\circ}150$  – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-1853 / 3711-1864 – Email: <a href="mailto:joao.lisboa@ifs.edu.br">joao.lisboa@ifs.edu.br</a> – Instituto Federal de Sergipe.





Engenharia de Segurança do Trabalho





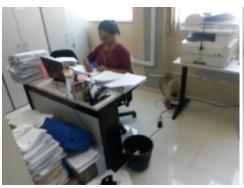
máscaras respirador purificador de ar não motorizado: peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;

- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem biológica;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de luvas descartáveis para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de álcool em gel 70% para proteção das mãos contra agentes biológicos;

#### **RESULTADO DO LAUDO**

(X) Nenhum adicional

- ( ) Adicional de insalubridade 5%
- ( ) Adicional de insalubridade 10%
- ( ) Adicional de insalubridade 20%





( ) Adicional de Periculosidade 10%



Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

COMITÊ DE ÉTICA		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes	

### FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO			
Agente	Fonte Geradora		
Ruído Contínuo Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente labo			
Ruído de Impacto Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente			
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.		
Frio  Não foi evidenciado sistema de armazenamento de congelados que necessite da avaliação quantitativa.			
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.		





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.		

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

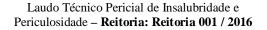
#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 2 (dois) suportes para os pés, que se adapta ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Providenciar 2 (duas) cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar.
- ✓ Providenciar 2 (dois) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;
- ✓ Posicionar a tela do computador numa posição contraria a incidência da luz solar, com o intuito de evitar reflexos e cansaço visual;

RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	( ) Adicional de insalubridade 5%	( ) Adicional de Periculosidade 10%
	( ) Adicional de insalubridade 10%	
	( ) Adicional de insalubridade 20%	



Engenharia de Segurança do Trabalho









Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO (PROPEX)		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes	

### FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO			
Agente	Fonte Geradora		
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.		
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.		
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos rajos ultravioleta		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.		
Umidade  Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou al com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.			





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.		

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

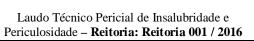
- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.







Engenharia de Segurança do Trabalho





- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

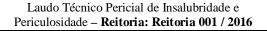
#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar a pintura em vermelho (1m x 1m) na parede ou no piso para localização do extintor;
- ✓ Providenciar a colocação do extintor contra incêndio em um local mais visível e desobstruído;
- ✓ Providenciar a manutenção e substituição do extintor contra incêndio (PQS Classe A/B/C) localizado próximo ao setor por apresenta-se fora da validade;
- ✓ Providenciar a manutenção e substituição do extintor contra incêndio (PQS Classe A/B/C) localizado dentro do setor por apresenta-se fora da validade;
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 13 (treze) suportes para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Providenciar 13 (treze) cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar.
- ✓ Providenciar 13 (treze) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

# (X) Nenhum adicional (A) Adicional de insalubridade 5% (A) Adicional de insalubridade 10% (A) Adicional de insalubridade 20% (A) Adicional de insalubridade 20%



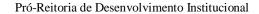
Engenharia de Segurança do Trabalho





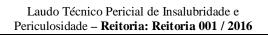








Engenharia de Segurança do Trabalho





# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

EDITORA IFS		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes	

### FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

	RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora		
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.		
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.		
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.		
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.		





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

	RISCO: QUÍMICO			
Agente	Fonte Geradora			
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em			
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.			

RISCO: BIOLÓGICO			
Agente	Fonte Geradora		
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.		

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora	
-	Não identificado	

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco EPI Cert		Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

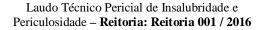
#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 2 (dois) suportes para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Providenciar 2 (duas) cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar.
- ✓ Providenciar 2 (dois) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

RESULTADO DO LAUDO			
(X) Nenhum adicional	( ) Adicional de insalubridade 5%	( ) Adicional de Periculosidade 10%	
	( ) Adicional de insalubridade 10%		
	( ) Adicional de insalubridade 20%		



Engenharia de Segurança do Trabalho



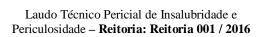








Engenharia de Segurança do Trabalho





# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

SALA DE REUNIÃO DA PROPEX			
Tipo de Construção Alvenaria			
Estrutura	Concreto		
Cobertura existente Laje			
Laterais predominantes Alvenaria com divisórias de madeira			
Piso predominante	Porcelanato		
Ventilação existente Artificial através de ar condicionado			
Iluminação existente Natural e artificial através de lâmpadas fluorescente			

### FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades de planejamento.

## RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

	RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora		
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.		
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.		
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia		
Ionizante	nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.		
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.		





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

	RISCO: QUÍMICO			
Agente	Fonte Geradora			
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em			
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.			

RISCO: BIOLÓGICO			
Agente	Fonte Geradora		
_	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15,		
-	anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.		

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora	
-	Não identificado	

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco EPI Certi		Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

## EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

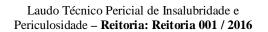
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.





Engenharia de Segurança do Trabalho



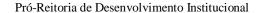


- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

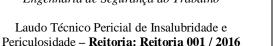
# (X) Nenhum adicional ( ) Adicional de insalubridade 5% ( ) Adicional de insalubridade 10% ( ) Adicional de insalubridade 20%







Engenharia de Segurança do Trabalho





# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI)		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Artificial através de lâmpadas fluorescentes	
Dados complementares	Não existe um posto de trabalho fixo	

**FLUXOGRAMA DO SETOR:** Administrar e armazenar informações através de computadores mais robustos (Rack de servidor, switch, roteador e no-breaks). / Manutenção de equipamentos eletrônicos. Atividades administrativas.

### RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO			
Agente	Fonte Geradora		
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.		
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.		
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são moderadas, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.		
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear.		
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.		
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.		
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.		
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e		





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

	congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado	
	com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.	

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO				
Agente	Fonte Geradora			
1	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15,			
	anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.			

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora	
-	Não identificado	

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO				
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)		
-	-	-		

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

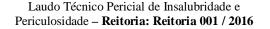
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;





Engenharia de Segurança do Trabalho





- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13, os mesmos não foram contemplados.
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

De acordo que o que preceitua o anexo 4 da NR-16, em seu item 1, letra c, têm direito ao adicional de periculosidade os colaboradores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos **elétricos** energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, porém, os equipamentos utilizados neste setor são considerados **eletrônicos**;

Também segundo o anexo 4 da NR 16, são consideradas áreas de risco onde são realizadas as atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão, porém, as atividades neste setor são realizadas no sistema elétrico de consumo - SEC;

Conforme o glossário da NR 10, Sistema Elétrico de Potência (SEP) é definido como o conjunto das instalações e equipamentos destinados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica até a medição, inclusive.

- ✓ Considerando que não foram evidenciadas condições periculosas, nas condições descritas no anexo 4, da NR 16, os mesmos não foram contemplados.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

## MEDIDAS DE CORREÇÃO



Engenharia de Segurança do Trabalho

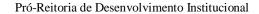
Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



- ✓ Providenciar a pintura em vermelho (1m x 1m) na parede ou no piso para localização do extintor;
- ✓ Providenciar a manutenção e substituição do extintor contra incêndio (PQS Classe A/B/C) localizado próximo ao setor por apresenta-se fora da validade;
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual:
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte para os pés, que se adapta ao comprimento da perna do trabalhador.
- ✓ Providenciar o aterramento adequado dos racks de rede.
- ✓ Devem ser utilizadas medidas de proteção coletiva, nos quais compreendem a desenergização elétrica durante as manutenções;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de luvas anti-estática para proteção das mãos contra agentes mecânicos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de luvas de borracha isolante (classe 00) para baixa tensão para proteção das mãos contra choques elétricos (tensão máxima de uso 500V (constante) e pico de 2500V);
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de luvas de cobertura em vaqueta para proteção da luva isolante de borracha contra perfurações;

# (X) Nenhum adicional ( ) Adicional de insalubridade 5% ( ) Adicional de Periculosidade 10% ( ) Adicional de insalubridade 10% ( ) Adicional de insalubridade 20%









Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

SUBCHEFIA DE GABINETE / COMUNICAÇÃO (SECOM) / OUVIDORIA / PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEPAD)	
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura existente	Laje
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira
Piso predominante	Porcelanato
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

	RISCO: QUÍMICO		
Agente Fonte Geradora			
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO	
Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora	
-	Não identificado	

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

# CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

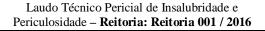
#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 6 (seis) suportes para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Providenciar 8 (oito) suportes ergonômicos para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

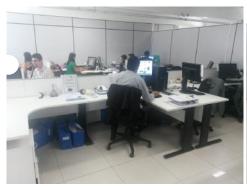
RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	<ul><li>( ) Adicional de insalubridade 5%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 10%</li><li>( ) Adicional de insalubridade 20%</li></ul>	( ) Adicional de Periculosidade 10%



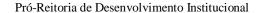
Engenharia de Segurança do Trabalho

















# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

SALA DA CHEFIA DE GABINETE	
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura existente	Laje
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira
Piso predominante	Porcelanato
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

## FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Vibrações Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO			
Agente	Agente Fonte Geradora		
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em		
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.		

RISCO: BIOLÓGICO	
Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

## RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

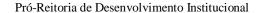
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

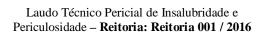
- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual:
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte ergonômico para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

# (X) Nenhum adicional ( ) Adicional de insalubridade 5% ( ) Adicional de insalubridade 10% ( ) Adicional de insalubridade 20%











# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

GABINETE DO REITOR	
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura existente	Laje
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira
Piso predominante	Porcelanato
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

## FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades administrativas.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

	RISCO: FÍSICO	
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

RISCO: QUÍMICO		
Agente	Fonte Geradora	
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em	
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.	

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	Fonte Geradora	
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

## RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

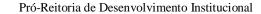
# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

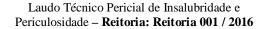
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.











- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
- ✓ Providenciar 1 (um) suporte ergonômico para monitor com altura ajustável, para que a parte superior da tela fique na mesma altura dos olhos;

RESULTADO DO LAUDO		
(X) Nenhum adicional	( ) Adicional de insalubridade 5%	( ) Adicional de Periculosidade 10%
	( ) Adicional de insalubridade 10%	
	( ) Adicional de insalubridade 20%	







Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

SALA DE REUNIÃO PRINCIPAL		
Tipo de Construção	Alvenaria	
Estrutura	Concreto	
Cobertura existente	Laje	
Laterais predominantes	Alvenaria com divisórias de madeira	
Piso predominante	Porcelanato	
Ventilação existente	Artificial através de ar condicionado	
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes	

**FLUXOGRAMA DO SETOR:** Planejamento e discussão de diversos temas de interesse do Instituto.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO		
Agente	Fonte Geradora	
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.	
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.	
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.	
Radiação	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia	
Ionizante	nuclear.	
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.	
Radiações não ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol de forma que os mesmos encontram-se numa exposição mínima.	
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.	
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.	
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado	





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.

RISCO: QUÍMICO		
Agente	Fonte Geradora	
	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em	
-	conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.	

RISCO: BIOLÓGICO		
Agente	Fonte Geradora	
-	As atividades desenvolvidas pelos cargos que integram este grupo não se moldam nem às elencadas na Orientação Normativa nº 6, nem na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.	

#### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
DISPONIBILIZADO / UTILIZADO				
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)		
-	-	-		

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

# CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

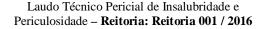
Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

- ✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados;
- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15,





Engenharia de Segurança do Trabalho





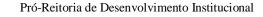
anexos 11 e 13, os mesmos não foram contemplados.

- ✓ Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no Anexo, da Orientação Normativa nº 6, e no anexo 14 da NR 15, os mesmos não foram contemplados.
  - ▶ Pelas razões expostas, para os agentes físicos, químicos e biológicos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-15 e com o que preceitua a Orientação Normativa nº 6, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

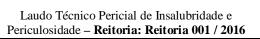
## MEDIDAS DE CORREÇÃO

(X) Nenhum adicional () Adicional de insalubridade 5% () Adicional de Periculosidade 10% () Adicional de insalubridade 20% () Adicional de insalubridade 20%











# CARACTERÍSTICAS DO SETOR

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO			
Tipo de Construção	Alvenaria		
Estrutura	Concreto		
Cobertura existente	Laje		
Laterais predominantes	Alvenaria		
Piso predominante	Cerâmica		
Ventilação existente	Natural		
Iluminação existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes		
Dados complementares	Não existe um posto fixo de trabalho		

FLUXOGRAMA DO SETOR: Atividades de empresas terceirizadas de limpeza das instalações do Instituto.

# RISCOS AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE)

RISCO: FÍSICO					
Agente	Fonte Geradora				
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.				
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.				
Calor	As atividades desempenhadas pelos integrantes deste grupo são moderadas, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando, ainda, que não foi evidenciada fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e adjacências que necessite de avaliação quantitativa.				
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear.				
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciada condições hiperbáricas no ambiente laboral.				
Radiações não ionizantes	T CONCRETOR O THE EVITA O PETIEVO THEFTO THE PAINS HITTAVIOLET				
Vibrações	Não foi evidenciada máquinas ou equipamentos que gerasse vibração.				
Frio	Não foi evidenciado sistema de armazenamento de frios e				





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

	congelados que necessite da avaliação quantitativa.			
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado			
Umidade	com umidade excessiva que necessite da avaliação qualitativa.			

RISCO: QUÍMICO					
Agente Fonte Geradora					
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em				
conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.					

RISCO: BIOLÓGICO				
Agente Fonte Geradora				
Bactérias, fungos, vírus,	Higienização de instalações sanitárias de uso público ou			
parasitas, entre outros.	coletivo.			
Bactérias, fungos, vírus,	Coleta de lixo.			
parasitas, entre outros.	Coleta de lixo.			

### RISCOS AMBIENTAIS (PERICULOSIDADE)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZADO / UTILIZADO			
Risco	EPI		
Químico e Biológico	Luvas de látex		
Acidentes	Calçado de segurança		

# EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EXISTENTE NO LOCAL

## CONCLUSÃO GHE/FUNÇÃO:

Considerando que as atividades exercidas pelos integrantes do Grupo Homogêneo de Exposição, no que diz respeito à caracterização de condições de trabalho insalubre frente à legislação, destacam que:

✓ Para os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio, e umidade, sendo os mesmos avaliados qualitativamente





Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram evidenciados:

O manuseio de álcalis cáusticos, como descrito na NR-15, anexo 13, deve ser entendido como o manuseio direto da substância ali descrita, na sua pureza, e não o manuseio de produtos de limpeza de uso doméstico, obtidos da diluição dessa substância.

✓ Considerando que não foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13, os mesmos não foram contemplados.

O adicional de insalubridade é devido somente para o serviço de limpeza urbana, coleta de lixo urbano. Todavia, não se pode deferir tal adicional para aqueles servidores que exercem suas atividades em faxinas ou limpezas de sanitários e pátios de empresas que são consideradas como coleta de lixo domiciliar.

De acordo com a Orientação Normativa  $n^{\circ}$  6, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias;

Porém, de acordo com a súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios.

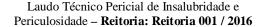
✓ Considerando que foram evidenciados agentes biológicos na atividade de limpeza, nas condições descritas na súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), os mesmos foram contemplados.

De acordo com o art. 9º da Orientação Normativa  $n^{\circ}$  6, em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

- I exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
- II exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
- III exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;



Engenharia de Segurança do Trabalho





Segundo o art. 11 da Orientação Normativa nº 6, não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

- I em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;
- II consideradas como atividade-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;
- III que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e
- IV em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.
  - ➢ Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, conforme a NR-16, concluo que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o Grupo Homogêneo de Exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

OBS.: A atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, quando do seu pedido, deverá atender ao disposto no art. 9°, §2° e §3° da Orientação Normativa n° 6 de 18 de março de 2013, que trata respectivamente de exposição habitual e permanente, informando através de documentos que comprovem as atribuições legais do cargo, atividades efetivamente realizadas e a jornada de trabalho mensal exposto ao risco, podendo ser responsabilizado(a) em caso da prestação de informações falsas.

OBS.: Para definir quais os colaboradores terceirizados que se enquadrarão na Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho, recomenda-se que a administração faça uma reunião com a empresa para definir quais trabalhadores ficarão responsáveis pela limpeza, higienização e coleta de lixo das instalações sanitárias.

## MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de máscaras respirador purificador de ar não motorizado: peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra agentes biológicos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de luvas de látex para proteção das mãos e braços contra agentes químicos;
- ✓ Providenciar a aquisição, utilização e monitoramento, através de fichas de controle de calçados de segurança para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de





Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 

- operações com uso de água;
- ✓ Providenciar o acréscimo do número de instalações sanitárias para ambos os sexos;
- ✓ Providenciar placas de sinalização de segurança quanto à higiene;

## **RESULTADO DO LAUDO**

- ( ) Nenhum adicional
- ( ) Adicional de insalubridade 5%
- ( ) Adicional de Periculosidade 10%
- ( ) Adicional de insalubridade 10%
- (X) Adicional de insalubridade 20%





Engenharia de Segurança do Trabalho





#### 10 - QUADRO DOS RESUMOS DOS ADICIONAIS CONCEDIDOS

N°	SETOR	RISCO	ADICIONAL	%	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Guarita Principal	Mecânico / Acidente	Periculosidade	10	Qualitativa para atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física.	Fornecer EPI (*)
2	Sala dos Quadros de Energia e demais Áreas	Mecânico / Acidente	Periculosidade	10	Qualitativa para eletricidade	Fornecer EPI (*) Implantar EPC (*) Curso NR 10
3	Instalações Sanitárias – Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação	Biológico	Insalubridade	20	Qualitativa para higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo e coleta de lixo.	Fornecer EPI (*)

#### Legenda (\*):

- 1. A partir da implantação das **Medidas Administrativas** (M. A.) recomendadas e a emissão de um novo laudo, comprovando às condições salubres do ambiente, os servidores dos GHE em pauta deixarão de ter direito ao adicional;
- 2. A partir do fornecimento dos EPI, que é obrigatório, com as respectivas comprovações de entrega e a fiscalização do uso correto dos mesmos pelos Servidores, estes deixarão de ter direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade;
- 3. Com a implantação dos EPC e seu perfeito funcionamento os servidores, do GHE em pauta, deixarão de ter direito aos adicionais, desde que um novo laudo comprove que o ambiente está em condições salubres;

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Para que um GHE deixe de ter direito ao adicional faz-se necessário que os itens com (\*) do quadro acima tenham sido cumpridos;

Rua Francisco Portugal, n°150 – Bairro: Salgado Filho – Aracaju/SE – Telefone: (79) 3711-1853 / 3711-1864 – Email: joao.lisboa@ifs.edu.br – Instituto Federal de Sergipe.





#### Engenharia de Segurança do Trabalho



Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade - Reitoria: Reitoria 001 / 2016

- 2. O GHE que estiver exposto, simultaneamente, a agentes insalubres e a periculosidade terão direito apenas a um dos dois adicionais, cabendo ao servidor escolher qual adicional receber.
- 3. O GHE que estiver exposto, simultaneamente, a mais de um fator de insalubridade, terá direito apenas a um dos dois adicionais, será apenas considerado o de grau mais elevado, conforme itens 15.3 e 16.2.1, respectivamente NR 15 e NR 16.
- 4. É vedada a percepção do adicional para o servidor que embora esteja ocupando o cargo descrito na tabela acima, deixe de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.
- **5.** A atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre e/ou periculosa, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9°, §2° e §3° da Orientação Normativa n° 6 de 18 de março de 2013, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da atividade, quando do seu pedido.



Engenharia de Segurança do Trabalho

Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade – **Reitoria: Reitoria 001 / 2016** 



#### 12 - ENCERRAMENTO

Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam e são formas de compensação por risco à saúde dos trabalhadores, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Os servidores da Reitoria - Reitoria expostos ao ambiente insalubre e/ou periculoso, farão jus ao recebimento de adicionais de acordo com sua lotação nestes ambientes.

Implantar os adicionais de insalubridade e periculosidade aos colaboradores que tem direito a recebê-los, conforme avaliação pericial realizada.

Devido ser humanamente impossível somente um servidor da área de Segurança do Trabalho realizar a tarefa de quantificar o tempo de exposição de todos os servidores interessados, a atividade exercida nestes locais poderá ser considerada insalubre e/ou periculosa, mas para fazer jus ao adicional requerido, quando realizado o pedido, o mesmo deverá atender ao disposto no art. 9°, §2° e §3° da Orientação Normativa n° 6 de 18 de março de 2013, que trata respectivamente de exposição habitual e permanente, informando através de documento específico que comprovem as atribuições legais do cargo, atividades efetivamente realizadas e a jornada de trabalho mensal exposto ao risco.

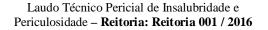
Esta avaliação permanecerá válida durante a fase operacional baseando-se nas atividades previstas para os colaboradores explicados por ocasião da vistoria. Para qualquer alteração que venham a ocorrer nas atividades, processo e equipamentos, recomendo novas análises, sendo importante realizar a cada seis meses reavaliação dos servidores expostos aos ambientes considerados insalubres e/ou periculosos.

O Engenheiro especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho atesta que a presente avaliação obedeceu criteriosamente os princípios fundamentais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Orientação Normativa da Secretaria de Gestão Pública e dos Códigos de Ética Profissional da CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Este laudo é composto de 132 (cento e trinta e duas) folhas impressas por computador frente e verso, todas numeradas e devidamente rubricadas, sendo uma datada e assinada. O profissional especializado coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



Engenharia de Segurança do Trabalho





### AVALIADOR RESPONSÁVEL

João Paulo do Nascimento Lisboa Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA / SE: 2712147200 MATRICULA SIAPE N° 1141319

Aracaju/SE, quarta-feira, 09 de março de 2016.